

DECRETO N.º 18.298, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 35.981.000,00 (trinta e cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital	Cr\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo	6.000.000,00

D.R.02 — LITORAL

São Vicente	
Sociedade de Estudos e Trabalhos Aplicados — SETA	3.147.000,00

D.R.04 — SOROCABA

Boituva	
Serviço de Obras Sociais	362.000,00

Capão Bonito	
Legionários na Defesa do Menor de Capão Bonito	1.800.000,00

Itapetininga	
Creche São José	845.000,00

São Miguel Arcanjo	
Centro Infantil de São Miguel Arcanjo	3.513.000,00

Sorocaba	
Casa das Mães e das Crianças de Sorocaba	1.400.000,00

Tatui	
Associação das Mães de Tatui	191.000,00

D.R.05 — CAMPINAS

Indaiatuba	
Casa da Criança Jesus de Nazaré	3.784.000,00

Nova Odessa	
Recanto Infantil de Nova Odessa — "Reino"	700.000,00

Piracicaba	
Berçário "Antonia Sturion" e Creche "Branca Azevedo"	5.902.000,00

Santa Bárbara D'Oeste	
Serviço de Obras Sociais	5.000.000,00

São João da Boa Vista	
Serviço de Assistência Social, Departamento: Creche Chafica Antaklv	1.875.000,00

Sumaré	
Instituto Assistencial Pio XII	1.462.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Gialazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.299, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 9.124.000,00 (nove milhões, cento e vinte e quatro mil cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital	Cr\$
Comunidade de Assistência Paroquial de Ponte Pequena	410.000,00

D.R.02 — LITORAL

Santos	
Grupo Amigo do Lar Pobre	500.000,00

D.R.05 — CAMPINAS

Socorro	
Asilo dos Velhos "José Franco Craveiro"	888.000,00

D.R.07 — BAURU

Dois Córregos	
Associação Doiscorreguense de Educação e Assistência	1.346.000,00

Pirajui	
Sociedade Beneficente de Assistência aos Menores de Pirajui	1.124.000,00

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Guaraci	
Clube de Mães de Guaraci	1.547.000,00

Potirendaba	
Serviço de Assistência Social de Potirendaba — "SASP", Departamento: Centro de Convivência Infantil "Salomão Chamy" ...	1.800.000,00

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP**

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral): PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO.**
- 4) **INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-RR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 40,00

Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

São José do Rio Preto

BETEL — Movimento de Recuperação de Toxicômanos 700.000,00

D.R.09 — ARAÇATUBA**Bilac**

Associação Beneficente de Bilac 809.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1981

Maria Angélica Gialazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.300, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Auxílio para Construção» às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 45.290.000,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no «Plano de Concessão de Auxílio para Construção» de que trata o artigo anterior, fica concedido no exercício de 1981, auxílio para construção na importância de Cr\$ 21.790.000,00 (vinte e um milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros) correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Gialazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.